



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 084/2022 - PUBLICAÇÃO: DE 04 DE JULHO DE 2022.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0107/2022

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial composta por **MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA DA SILVA, CELIANE ROSSE DA MACEDO SILVA e EDILIA CRISTINA DA SILVA** para sob a presidência do primeiro, examinarem e fiscalizarem todo o processo de realização da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS.**

Frei Martinho/PB, em 04 de julho de 2022.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica 208/1990, Constituições Federal, Estadual e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 154/2010 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos Profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Senhora, **JOSEFA ANDRIELE DA SILVA MOURA**, portadora do CPF Nº 100.054.154-11, para o cargo em Comissão de Coordenador Div. De Alimentação Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Frei Martinho-PB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 04 de Julho de 2021.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, faz saber a todos que interessar que torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS**, visando preenchimento de vagas temporárias, em vista do caráter excepcional da contratação, para suporte e prestação de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e com esteio na Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022, que autoriza a pretensa contratação, conforme cláusulas e condição estabelecidas neste Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de **OFICINEIRO COZINHEIRO(A), PARA SUPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE FREI MARTINHO/PB**, será realizado pelo Município de Frei Martinho, em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal nº. 394, de 19 de janeiro 2022.
- 1.2. Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a entrega de documentos, a entrevista, a classificação, a homologação e a convocação dos candidatos classificados conforme a necessidade dos serviços ofertados.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **8 (oito) meses**, prorrogáveis uma vez, por até **12 (doze) meses**, conforme Lei Municipal nº. 394, de 19 de janeiro 2022, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera para o Município de Frei Martinho a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita no (Cras, localizado na Rua Honorato Antonio Dantas, nº 35, Centro), no dia 05 de julho de 2022, das (7h às 13h), exceto aos finais de semana.
- 2.3. A inscrição será feita em envelope lacrado, contendo a documentação exigida quesito 2.13 deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.
- 2.4. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.6. A Ficha de Inscrição – Anexo III deste Edital, fornecida pela Administração Pública Municipal deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.
- 2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.
- 2.8. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 2.10. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
- 2.11. Os candidatos somente poderão fazer inscrição para, no máximo, duas vagas constante do Anexo I deste Edital, desde que possuam os requisitos mínimos para exercício das atividades, na forma da lei.
- 2.12. São **requisitos mínimos** para a Inscrição de que trata este Edital:
 - 2.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.12.2. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
 - 2.12.3. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
 - 2.12.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
 - 2.12.5. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
 - 2.12.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
 - 2.12.7. Ser residente do município de Frei Martinho para o cargo de oficineiro cozinheiro.
- 2.13. Para efeito de inscrição, **o candidato deverá entregar a seguinte documentação:**
 - 2.13.1. Currículo atualizado;

12.13.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF;

12.13.3. Cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida;

12.13.4. Cópia de certificado, declaração, ou Prova Documental que comprove aptidão específica para o âmbito da atuação pleiteada;

12.13.5. Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

2.14. **Terá sua inscrição indeferida** o candidato que:

2.14.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;

2.14.2. Não fizer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fazer opção para mais de duas vagas;

2.14.3. Não preencher os requisitos previstos neste Edital e anexos;

2.14.4. Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SELEÇÃO

3.1. Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.

3.2. O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir:

3.2.1. Análise Curricular e documental;

3.2.2. Entrevista.

3.3. A avaliação do currículo e dos documentos do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no ANEXO II deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

3.4. Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.5. Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.

- 3.6. A entrevista realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo será no endereço: Cras, localizado na Rua Honorato Antonio Dantas, s/n, Centro.
- 3.6.1. A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) no(s) dia(s) 06 de julho de 2022. A comissão publicará a listagem com os nomes, dias e horários dos candidatos que participarão da entrevista, conforme descrito no item 4.2 deste edital, devendo o candidato comparecer ao local com antecedência de 30min.
- 3.6.2. Para avaliação dos candidatos habilitados, na Entrevista, a Comissão do Processo Seletivo observará os itens seguir:
- a) Proposta de trabalho; e
 - b) Experiência dentro de sua área.
- 3.6.3. A Entrevista de avaliação é de caráter Eliminatório, e tem peso de 50 pontos. A nota da Entrevista de cada candidato será obtida a partir da nota atribuída (0-25) para cada critério estabelecido, no qual serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 25 pontos.
- 3.6.4. O candidato que não comparecer no local indicado para a realização da entrevista, será automaticamente reprovado e excluído do processo seletivo simplificado.
- 3.6.5. Não será admitido à entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.6. A avaliação será individual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 4.1. A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa (Análise curricular e documental) será no dia 06/07/2022, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e publicada no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.
- 4.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, no dia 07/07/2022, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.
- 4.3. A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 08/07/2022, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento.
 - b) Candidato com maior idade; e
 - c) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO

- 6.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação.
- 6.2. Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 48 horas.
- 6.3. Encerrado o julgamento dos recursos, será divulgada a lista final de classificação no dia 11/07/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Frei Martinho, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.
- 7.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.
- 7.3. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado, cujo prazo de duração corresponderá ao prazo remanescente do contrato administrativo anteriormente celebrado para preenchimento da mesma vaga, até o limite de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 2º, da Lei n.º 394 de 19 de janeiro 2022 – GAPRE, em vista da renovação do presente processo seletivo.
- 7.4. O contrato de trabalho poderá ser reincluído a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo à atividade desenvolvida.
- 7.5. A Carga horária mensal de cada oficinheiro, acrescentadas a cumulação máxima de duas oficinas e/ou horas extras complementares, em casos de necessidade aos finais de semana, feriados ou noturno, não poderá ultrapassar o total de 100 horas.
- 7.6. No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:
- a) Uma foto 3x4 recente;

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade;
- d) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Se possuir)
- f) Número do PIS/PASEP (se possuir);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da formação acadêmica/titulação;
- i) Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público;
- k) Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- l) Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa Criminal.

7.6.1. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

7.7. Dos Compromissos Dos Candidatos:

- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão cumprir fielmente a carga horária de acordo com o cargo que concorreu para as vagas e serviços do departamento, exercendo suas funções nos dias e horários estabelecidos pela coordenação dos equipamentos, conforme necessidade do serviço a ser ofertado, podendo ser convocados ao trabalho em horário noturno e finais de semana, esporadicamente.
- b) Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os alunos, demais servidores e responsáveis. A avaliação será realizada por uma Comissão Específica do equipamento ao qual presta o serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS FUNÇÕES

- 8.1. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

9. CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO

- 9.1. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária.
- 9.2. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, os candidatos classificados serão chamados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, a critério do Município de Frei Martinho, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. Aplica-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **8 (oito) meses**, a partir da data de sua homologação, prorrogáveis uma vez, por até **12 (doze) meses**, conforme Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022.
- 10.2 O contrato de trabalho poderá ser reincluído a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo à atividade/oficina desenvolvida.
- 10.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

Frei Martinho/PB, 04 de Julho de 2022.



Sebastião Pinto Dantas

Prefeito do Município de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Oficineiro(a) Cozinheiro(a)	01	40 horas	R\$ 1.212,00

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, (exceto se for requisito mínimo do cargo).	10,00 pontos
Cursos na área pleiteada	10,00 pontos, sendo 2,00 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)
Experiências bem sucedidas na área (publicação de livros, artigos e trabalhos científicos e experiência profissional reconhecida por notório saber)	10,00 Pontos, sendo 2,00 pontos por comprovação (Máximo 5 comprovações)
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/ Seminários – Na área da Assistência Social – com no mínimo 4 horas	5,00 pontos, sendo 1,00 ponto por participação, não excedendo 5 participações
Experiência de trabalho devidamente comprovada com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares e/ou registro em CTPS	15 pontos, sendo 3,00 pontos por cada experiência (Máximo de 5 experiências)
Entrevista	50 pontos

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

[] Oficineiro(a) Cozinheiro(a)

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Frei Martinho/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Responsável Pela Inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2022

A Câmara Municipal de Frei Martinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIA PLANEJADA PARA O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Professor Luiz Pinheiro, 313 - Centro - Frei Martinho - PB, ou acessando: www.freimartinho.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Julho de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaravereadoresfm@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Frei Martinho - PB, 04 de julho de 2022
FELIPY ANDRE PINTO DIAS - Vereador Presidente